



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Cândido Saraiva que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h23min (quatorze horas e vinte e três minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Leopoldo Raposo), Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Frederico Neves), Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Antenor Cardoso, Tenório dos Santos, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, na sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Adalberto Melo (Presidente), Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Eduardo Paurá, Fernando Cerqueira, Francisco Bandeira, André Guimarães e Evandro Magalhães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 09.04.2018, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Em seguida, o Exmo. Des. Presidente fez o seguinte pronunciamento: "Eminentes Pares, antes de adentrarmos à sessão, eu gostaria de fazer dois registros rápidos. O primeiro deles, no sentido de que a SETIC nos sinalizou que a instalação do PJe no Órgão Especial poderá ser implementada a partir do final de maio, início de junho deste ano. Será um grande passo para o Órgão Especial contarmos com o Pje (Processo Judicial Eletrônico), neste órgão do Tribunal, um órgão tão importante do Tribunal de Justiça. O segundo registro, é no sentido de que a partir de amanhã, também a SETIC irá procurar os gabinetes dos eminentes Pares, em especial aqueles que são oriundos da área criminal, para resgatarmos uma sessão de julgamento que foi idealizada pelo Tribunal há algum tempo, que permitirá o conhecimento prévio, ou na sessão, vai depender do Exmo. Relator, do conteúdo do voto. Isso irá agilizar, sobremaneira, as sessões de julgamentos aqui no Órgão Especial. Essa sessão de julgamento digital foi idealizada há um certo tempo e não foi efetivamente implantada, diante de uma resistência que houve em função de alguns fatores para a utilização de uma maneira mais ágil na utilização dos julgamentos. De toda sorte, ela foi implantada lá em Caruaru. Eu pediria, até, ao eminente Desembargador Fábio Eugênio, que se encontra presente, que já teve oportunidade de utilizar desse sistema na Comarca de Caruaru, que pudesse nos dar sucintamente um depoimento acerca da utilização desse sistema: se agilizou, se ele é positivo, se ele é fácil. O que é que Vossa Excelência poderia nos informar acerca dos julgamentos com esse sistema de informática?". Na sequência, foi concedida a palavra ao Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas que prestou o seguinte depoimento: "Pois não, Senhor Presidente. Na verdade, nós implantamos esse sistema de sessão eletrônica no processo físico – isso aqui é importante pontuar: não é o processo

eletrônico. O que passa a ser eletrônico é tão somente a sessão de processo físico. Isso foi implantado em Caruaru e, com a minha vinda aqui para o Recife, eu consegui também implantar na Segunda Criminal. E funciona, sim. O efeito, na minha percepção é extraordinário; ele dá uma velocidade. Se implantado isso, aqui no Órgão Especial, a pauta vai ficar reduzida a processos em que exija o debate efetivamente. Como é que funciona? É muito simples, não tem grandes funcionalidades. É um sistema extremamente simples, mas funciona. O desembargador disponibiliza o relatório no sistema, o voto e a proposta de acórdão. Só quem visualiza o voto e a proposta de acórdão são os outros desembargadores que integram aquele Colegiado. É por meio de senha, não tem, portanto, a segurança da assinatura digital (não é como o PJe), mas só quem tem acesso é quem tem a senha. E o que é que faz? É basicamente essa funcionalidade. Eu disponibilizo antecipadamente o relatório, o voto e a ementa e o desembargador que queira discutir determinado processo, ele destaca no sistema o processo. Esse processo que está numa lista, quando eu toco em determinado botão, ele vai com para um local de destaque. Só se julga, só se discute, só se delibera aqueles processos em que se obteve o destaque. Agora, isso só funciona se houver mudança de cultura. Então, o sistema ele é extremamente simples, as funcionalidades são extremamente simplórias, eu diria. Agora, ele exige o quê? Uma mudança de cultura. Qual é a cultura fundamental? Que o membro do Colegiado leia o relatório, a proposta de voto e a proposta de ementa anteriormente. E aí só virá para debate aqui, aquilo que ele destacar. É basicamente isso, Senhor Presidente. É muito simples. Funcionou muito bem em Caruaru e funcionou muito no Processo Criminal. Na Câmara Criminal não tem a eficiência e a eficácia que tem no Processo Cível, pelas peculiaridades do Processo Criminal que é muita prova, é muitos fatos. Mas na Câmara de Caruaru em Processo de Direito Público e em Processo Cível funcionou extraordinariamente bem". Retomando a palavra, o Exmo. Des. Presidente fez o seguinte registro: "Eu agradeço, Desembargador Fábio, o depoimento de Vossa Excelência e registro que essa sessão de julgamento chegou a ser implementada no Órgão Especial no passado, antes da existência das Câmaras lá em Caruaru. Efetivamente foi implantada e alguns desembargadores usaram: eu cheguei a usar, alguns outros desembargadores também. E a grande vantagem é que pelo menos se a pessoa não tiver acesso ao voto antes, o Relator poderá liberar o voto na própria sessão. Apenas o fato de se ter acesso ao voto, naquele momento da sessão, na tela do computador, também propicia uma agilização. De qualquer forma, seria uma outra etapa e eu espero que esse paradigma seja rompido em nome da celeridade". Neste instante, passaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Jovaldo Nunes, Eduardo Paurá, Francisco Bandeira, André Guimarães e Evandro Magalhães. Adentrando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **1. Agravo no Agravo de Instrumento nº 176803-8. Agravante:** Estado de Pernambuco. **Agravado:** Disbrel - Distribuidora de Bebidas Recife Ltda. **Relator:** Des. Fernando Martins (então 2º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO MARTINS (ENTÃO 2º VICE-PRESIDENTE). IMPEDIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE) E BANDEIRA DE MELLO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **2. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário nº 314494-7. Agravante:**

9
-7-

Estado de Pernambuco. **Agravados:** Elizabete Maria Laranjeira Panta e outros. **Relator:** Des. Antenor Cardoso (2º Vice-Presidente). Dispensada a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o Procurador do Estado de Pernambuco, Dr. Henrique Luiz de Lucena Moura, OAB/PE 467-B, e, depois da leitura do voto do Relator, Exmo. Des. Antenor Cardoso (2º Vice-Presidente), foi proferida a seguinte **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, REMETENDO-SE OS AUTOS À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA PARA EXAME DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, TUDO NOS TERMOS DO ART. 1030 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, LAVRANDO O ACÓRDÃO O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, AUTOR DO PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), JOVALDO NUNES E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. VENCIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE - RELATOR), CARLOS MORAES, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), EDUARDO PAURÁ E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Nesta oportunidade, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Alberto Virgínio.

3. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 263043-9. Embargante: Caixa Seguradora S/A. **Embargados:** Jacinta Campos de Lima e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial:

4. Embargos de Declaração no Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 420197-2. Embargante: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A. **Embargados:** Ermenegildo Vieira da Rocha e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)";

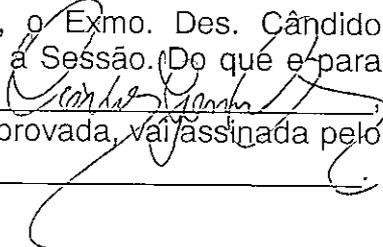
5. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 440049-7. Embargante: Sulamérica Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A. **Embargados:** Hermogenes José dos Santos e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º

9
-d

VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 6. **Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 278436-7.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Glepson Junho de Brito e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 7. **Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 300786-1.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** José Severino da Silva Porfírio e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 8. **Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 433968-6.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargado:** Alzira Cavalcanti de Oliveira. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)" e 9. **Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 454358-0.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Jocineide Bezerra de Almeida e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste momento, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fernando Martins. Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: 10. **Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 295253-2.** **Embargante:** Estado de Pernambuco. **Embargado:** Wlandimar Lopes de Lima. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. Depois da apresentação do voto vista do Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas foi proclamada a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS

9.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM CONHECIDOS E ACOLHIDOS COM EFEITOS INFRINGENCIAIS PARA, CASSANDO A LIMINAR, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ, COM OS ACRÉSCIMOS TRAZIDOS NO VOTO VISTA DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, SEM PREJUÍZO DA TITULARIDADE DO EMBARGADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL. IMPEDIDO O EXMO. DES. JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **11. Mandado de Segurança nº 471127-9. Impetrante:** Luiz Carlos Santos de Arruda. **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **12. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 452273-4. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros S/A. **Agravado:** Jaime Américo dos Santos. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **13. Agravo na Apelação nº 464409-5. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Luiz Geraldo da Silva e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **14. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 415467-6. Agravante:** Caixa Seguradora S/A. **Agravados:** Murilo Gomes da Rocha e outro. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **15. Agravo no Agravo de Instrumento nº 403106-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Waldeck José da Silva e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO

RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **16. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 430590-6. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Wildima Maria Silva de Deus e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)" e **17. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 454972-0. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Eugênia de Araújo Gaião e outro. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, ~~vai~~ assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, _____